DECRETO Nº 10.240, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Prorroga para 20.03.2018 o prazo de vencimento de cota única e também da primeira parcela do IPTU do exercício de 2018. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando que, em função das férias mais comumente marcadas para o mês de janeiro restando, assim pouco tempo hábil para a retirada dos carnês;

Considerando os feriados de carnaval que antecederam o vencimento previsto para o pagamento em cota única do IPTU do **exercício de 2018**, prejudicando a entrega dos carnês via correio;

Considerando, portanto, que a Administração não considera justo prejudicar aqueles muitos contribuintes que estão chegando ou saindo de férias, bem como, aqueles que viajaram no feriado de carnaval;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **20 de março do corrente ano**, o prazo de vencimento da primeira parcela e também da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2018, sem prejuízo da aplicação do desconto legal neste último caso.

Parágrafo Único: Após o dia 23 de fevereiro de 2018 e até a data fixada no *caput* deste artigo, por questão de ordem técnica, os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2018, ficam obrigados a procurar os postos de atendimento tributário da Prefeitura Municipal de Sumaré para emissão de boletos necessários ao pagamento.

- **Art. 2º** O contribuinte que tiver recolhido o **IPTU 2018** em parcelas antes da publicação deste Decreto terá o direito de optar pelo recolhimento da cota única com desconto, no prazo do artigo anterior, hipótese em que o fará com o devido desconto do valor das parcelas comprovantes já pagas.
 - **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - **Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrario.

Município de Sumaré, 21 de fevereiro de 2018.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 21 de fevereiro de 2018, no Paço Municipal, e em 23 de fevereiro de 2018, no Semanário Oficial do Município. –